



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Autos nº 2016.01.1.023436-7

1ª Sequência dos fatos:

No dia 10 de março de 2016, por volta das 21:30h, no [...] Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF, a acusada, de forma voluntária e consciente, ofendeu, na presença de várias pessoas, a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor, bem como ameaçou, por palavras e gestos, causar à vítima mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, que trabalha no local dos fatos auxiliando a entrada e saída dos veículos, informou à acusada que ela não poderia ingressar no local a pé, pois o estacionamento era privativo de alunos e professores da academia que funcionava no prédio.

Ato contínuo, a acusada, que apresentava fortes sinais de embriaguez, disse que iria embora, entretanto, continuou entrando no estacionamento, ignorando a vítima. Em seguida, [a acusada] deitou-se em cima do capô de um dos veículos estacionados, pelo que foi advertida mais uma vez pela vítima, que pediu novamente que ela deixasse o local, momento em que a acusada passou a dizer “*então me tira daqui, então. Vai chamar seus amiguinhos. Chama quem você quiser!*”.

A vítima continuou conversando com a acusada, tentando convencê-la a sair do estacionamento, quando então [a acusada] passou a ofendê-lo dizendo: “*sai daqui, seu preto! Macaco safado, filho da puta, vai tomar no seu cu!*”.

Ato contínuo, a acusada começou a fazer gestos com o dedo, apontando na direção da vítima, simulando uma arma e ameaçou: “*você vai morrer, seu preto safado. Vou te matar!*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 140, §3º, 147, ambos do CP.

2ª Sequência dos fatos:

No dia 10 de março de 2016, por volta das 22h, no [...] Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília-DF, a acusada, de forma voluntária e consciente, desacatou funcionário público no exercício da função e em razão dela.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos
Núcleo de Enfrentamento à Discriminação

Nas circunstâncias acima descritas, [...], testemunha das injúrias raciais e ameaça praticadas pela acusada, acionou a polícia. A guarnição de policiais militares, composta por [...], [...], [...] e [...], ao comparecer ao local dos fatos, abordou a acusada e perguntou se ela havia injuriado o funcionário do estacionamento, momento em que [a acusada] passou a gritar com os referidos agentes chamando-os de “*policiais de merda, policiais safados, filhos da puta*” e que não devia satisfação aos militares, pois era agente penitenciária federal. A acusada desacatou, ainda, os policiais civis quando chegou na delegacia, com expressões semelhantes.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 331 do CP.

[...]

Pugna, por fim, pela condenação da acusada em valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, em valor não inferior a R\$ 4000,00 (quatro mil reais) em favor da vítima [...].

Brasília/DF, abril de 2016.